



PREGÃO ELETRÔNICO

31/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

OBJETO

O presente processo de registro de preço objetiva a futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de garantir melhores condições de atender às demandas operacionais das unidades municipais de atenção básica de saúde, bem como de ponto atendimento médico, visando ainda, assegurar a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo departamento municipal de saúde, os objetos pretendidos são essenciais para promovermos de forma segura e eficaz, as ações preventivas, os procedimentos médicos, as consultas e demais atividades assistenciais ofertadas pela rede municipal de saúde aos usuários do sus (sistema único de saúde).

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.366.831,13 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2025 às 9h30min (horário de Brasília)

Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Abeto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° 229/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR LOTE

Regido pela **Lei n° 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82 (quando Registro de Preços), bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal n° 2.570/2023** de 29 de dezembro de 2023.

Art. 06 inciso XLII. pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

I - para aquisição de bens:

a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)

OBJETO:

O presente processo de registro de preço objetiva a futura aquisição de MEDICAMENTOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de garantir melhores condições de atender às demandas operacionais das unidades municipais de atenção básica de saúde, bem como de ponto atendimento médico, visando ainda, assegurar a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo departamento municipal de saúde, os objetos pretendidos são essenciais para promovermos de forma segura e eficaz, as ações preventivas, os procedimentos médicos, as consultas e demais atividades assistenciais ofertadas pela rede municipal de saúde aos usuários do sus (sistema único de saúde).

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: de 31/07/2025 às 17h00min até às 8:00min do dia 13/08/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 08h05min até as 08h55min do dia 13/08/2025.

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 13/08/2025, sem previsão de término, por decisão do pregoeiro.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP (SP), com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Alves Ferreira, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 2.570/25 de 29 de julho de 2024, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Anexo III, IV, V, VI - Modelos de Declarações
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possua as exigências e condições necessárias conforme elencado neste Edital.

2.2. O objeto deste pregão é composto por **271 (duzentos e setenta e um itens)** **itens**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integram este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para item(ns) desejado(s), obrigando-se nos limites dela e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

2.3. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da lei 14.133/2021.

2.3.1. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a entrega dos bens, **incluindo** o custo de entrega.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.6. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATIVO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO **deste PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

<https://bllcompras.com>, acesso "licitações (fornecedores)".

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou a este município de PEDRO DE TOLEDO/SP - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste município de PEDRO DE TOLEDO/SP - SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.7. Os custos decorrentes de seu credenciamento e participação na plataforma, equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, serão absorvidos única e exclusivamente pelo licitante interessado, ainda que não seja vencedor, se for o caso de sua opção de pagamento para a plataforma.

3.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente no referido certame.

3.9. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço <https://bllcompras.com>, acesso "licitações (fornecedores)".

3.10. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento da plataforma aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.11. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)**.

3.13. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

3.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

3.15. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei 14.133/2021

3.17. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte" pode ser afastado quando "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado" e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.17.2. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.17.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem – SANÇÕES deste Edital.

3.17.4. Fica reservada aos licitantes classificados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de promover a participação e o desenvolvimento desses negócios no mercado. (LOTE 18 E LOTE 26)

3.18. A participação neste pregão eletrônico implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente via judicial.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

3.18.1. que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;

3.18.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.18.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.18.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.18.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3.18.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.18.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

3.18.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 4.11.** O eventual acesso, perdo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 4.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 4.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria 71/25, de 13/01/2025, com auxílio da equipe de apoio, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2.** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8.** Declarar o vencedor;
- 5.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10.** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (<https://bllcompras.com/>), a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), no edital (pré-disputa), até o horário limite para Cadastro das Propostas Iniciais, definido neste Edital, em horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

6.2.1. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.2. O licitante, ao cadastrar sua PROPOSTA concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

6.2.3. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018).

6.3. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.4. A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

6.5. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

6.6. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**, prevalecerão as últimas.

6.7. Para facilitar a análise da documentação pelo pregoeiro, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em "outros documentos".

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

6.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA INVERSÃO DE FASE

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, 51º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

da NLIC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. No caso de suspensão da sessão, o pregoeiro informará via "chat" o horário e, se for o caso necessário, novo dia para continuidade da sessão.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Iniciada a fase competitiva no horário definido neste Edital, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.

7.9. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

7.10. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, ou de acordo com a discricionariedade do pregoeiro, o mesmo designará via "chat" novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODELO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase "DISPUTA" no sistema.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, e ocorrendo, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item, através do sistema, excluindo-o, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19.1. A omissão do pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO/SP ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

7.19. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, deverá solicitar

diretamente ao pregoeiro pelo "chat" a exclusão de seu lance.

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.21. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.21.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.21.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.21.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será escolhida de forma aleatória, pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesse subitem, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

7.27. Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudicá-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa,

e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

7.28. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar do licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, se percebido indícios de inexequibilidade, que comprove a exequibilidade de sua proposta por meios hábeis de **até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão**, nos termos do §2º do art. 59 da lei 14.133/2021, e a não comprovação desclassificará sua proposta.

8.7. O pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.

8.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo pregoeiro pelo "chat".

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema anunciará o licitante provisoriamente vencedor e o pregoeiro iniciará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, 9.1. Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais deverão ser anexados também os documentos de habilitação, em fase pré-disputa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI N°14.133, de 2021, os documentos elencados neste item, conforme relação a seguir.

9.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas ficará visível ao pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma a não-identificação dos licitantes na fase de disputa.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor", a vedação à inclusão de novo documento "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.4.1. Neste caso, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

aceita pelo pregoeiro.

9.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

9.6. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Caso o pregoeiro achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo pregoeiro dentro do prazo indicado.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital.

9.10. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.10.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.10.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

9.10.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.10.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.10.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

9.10.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

(CNPJ);

9.10.4. **(Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.10.5. **(Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.10.6. **(Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

9.10.7. **(Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.10.8. **(Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.10.9. **(Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

9.10.10. **(Documento 10)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.10.11. **(Documento 11)** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

9.10.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.11.3. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.10.11.4. As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.11.5. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - Ativo Circulante
Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

IE -

Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.11.6. (Documento 12) . Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de Materiais Médicos , condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

9.10.11.7. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

9.10.11.8. Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

9.10.11.9. Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.10.11.10. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

9.10.11.11. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

9.10.11.12. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

9.10.11.13. . Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

9.10.11.14. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.10.12. (Documento 13) Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

9.10.12.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.10.12.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

9.10.12.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

9.10.12.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.10.12.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.10.12.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

9.10.12.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

9.10.12.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

9.10.12.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.10.12.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme modelo anexo;

9.10.12.11. declaração de gestão contratual;

9.10.12.12. Será exigido a 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.13. (Documento 14) Alvará ou Licença de Funcionamento em nome da empresa licitante.

9.10.14. (Documento 15) Alvará ou Licença em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

9.10.15. (Documento 16) PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Data e assinatura do responsável pela proposta
- i) Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- j) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- k) Declaração de ter recebido do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- l) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- m) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- n) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- o) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- p) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;
- q) Declarar os dados bancários para pagamento.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tudo conforme o art. 43, da LC 123/2006.

9.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

10.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

10.2.1. Neste caso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

o pregoeiro indicará, caso o pedido de esclarecimento ou impugnação seja apresentado dentro do prazo, que seja apresentado via BLL.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

10.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ao final da sessão, o pregoeiro sinalizará no "chat" o início da fase recursal, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em recorrer, sob pena de preclusão, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema da plataforma BLL, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, que também deverá ser anexado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio da plataforma da BLL.

11.3. Apresentado os memoriais no prazo indicado, será dado o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes, que deverá ser anexado em campo próprio da plataforma da BLL.

11.4. Os recursos que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada, que seja apresentado via plataforma BLL.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente no momento indicado acima.

11.6. A plataforma disponibiliza todos os documentos e meios hábeis a assegurar a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, e a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Neste caso, a apreciação dar-se-á em fase única.

11.8. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

11.13. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

12. DOS RECURSOS GERAIS

12.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. anulação ou revogação da licitação;

12.1.3. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitacao@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

13. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

13.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por meio da reabertura da sessão, nos termos do item DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA definida neste Edital, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido seu instrumento contratual.

13.4. Para fins da ordem de classificação, na sessão reaberta, os licitantes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A homologação e adjudicação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuraçaõ pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, e art. 68, Decreto Municipal nº 2.570/23, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

16.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

registrados e demais condições.

16.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

17.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

17.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

17.1.4. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

17.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

17.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

17.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

17.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

17.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

17.2.8. Fornecer os medicamentos conforme especificações constantes no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades solicitadas pela Administração;

17.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

17.2.10. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;

17.2.11. Fornecer amostra do produto sempre que este não corresponder à marca de referência indicada no edital, ou sempre que solicitado pela Administração, para fins de verificação da compatibilidade e da qualidade do material ofertado;

17.2.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

17.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

17.2.14. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

17.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

17.2.16. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

17.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

17.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

17.2.19. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

17.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

17.2.21. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

17.2.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. Demais cláusulas do Termo de Referência.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. O prazo de entrega dos produtos é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do(a) pedido formal, que será, preferencialmente por e-mail, a ser definido pelo Setor de Enfermagem.

18.2. Tal prazo se justifica, uma vez que o município de PEDRO DE TOLEDO/SP, possui cerca de 2.602 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.

18.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 1374, Centro - PEDRO DE TOLEDO/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 19 horas.

18.4. A entrega será PARCELADA durante o decurso do ano 2025 e início de 2026, conforme os pedidos e necessidade do Setor de Enfermagem.

18.5. A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.

18.6. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

18.7. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

19.1.2. Por acordo entre as partes:

19.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

19.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

19.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços contratados.

19.6. Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

19.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

19.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

19.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

19.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.12.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

19.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço oferecido diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

19.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

19.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

19.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

19.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

20.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

20.6. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

Gestão: Milton Câmara dos Santos - Diretor, e Fiscalização: Bruna Rodrigues de Mellpo - Enfermeira.

21.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

21.1.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 06 02 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.01.00 300.000 Saúde- Convenios/entidades/fundos (recurso próprio)

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 06 02 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.02.15 301.033 sus-paulista (recurso estadual)

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 06 02 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 Manut. do Setor de Saúde

10 301 0027 2031 0007 Portarias 2024

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.05.13 301.040 Portaria 3616 (recurso federal)

Constitui como valor **estimado** para esta contratação o **VALOR R\$ 2.366.831,13**
(dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos).

23.1. Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 30 dias após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

23.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Eletrônico.

23.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

23.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

23.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

23.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

23.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

23.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

24.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de PEDRO DE TOLEDO/SP - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

24.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

24.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

24.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

24.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

24.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.17.2. pagamento da multa;

24.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

25.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

25.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

25.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

25.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

25.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

25.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.7.1. devolução da garantia;

25.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

25.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.8.2. execução da garantia contratual para:

25.8.2.1. resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

25.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Edital:

26.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

26.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

26.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

26.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, se já homologado e adjudicado, se dará por meio de e-mail, informando local, data e horário para isso.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado nos mesmos meios de publicidade em que se deu o Edital.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

27.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itarir/SP.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 04 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I-TERMO DEREFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.570/2023.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

- a.** As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- b.** As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- c.** Ressalvadas as comprovações relativas à Habilidade Técnica e a Habilidade Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

3.2. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

3.2.1. Em conformidade com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, serão considerados incompatíveis com os critérios definidos nesta licitação, visto se tratar de medicamentos comuns.

3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. As empresas declaradas vencedoras dos itens a serem adquiridos NÃO DEVERÃO APRESENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

AMOSTRAS, desde que os descriptivos dos itens ofertados sejam compatíveis com o determinado neste Termo de Referência.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

3.6. DAGRANTIADA CONTRATAÇÃO

3.6.1. Será exigido a 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DASESPECIFICAÇÕESE QUANTIDADES:

4.1. O registro de preços de medicamentos, descrito no presente Termo de Referência deverá ocorrer em conformidade com as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG	COMPRIMIDO	8.000
2	ENOXAPARINA 20MG/ML	SERINGA	1.000
3	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SERINGA C/ 0,4ML	SERINGA	1.000
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
5	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5.000

LOTE 2

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1.500
2	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
3	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML - 20ML GOTAS	FRASCO	1.000
4	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	AMPOLA	1.500
5	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	AMPOLA	1.500
6	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	3.000
7	ESOMEPRAZOL SÓDICO 40MG IV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.250
8	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	2.500
9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG/2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.250
10	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
11	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO 4MG/ML – FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	500
12	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	15.000
13	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000

LOTE 3

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.700
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - USO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
4	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE	FRASCO	500
5	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML - XAROPE	FRASCO	500
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000
7	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
8	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	1.000
9	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1.000
10	POLIVITAMINICO 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
11	SACARATO DE OXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMPOLA	250
12	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV/IM	AMPOLA	200
13	SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 30 ML.	FRASCO	1.000
14	SULFATO FERROSO 40MG C/ 500 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000
15	TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000

LOTE 4

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/60G	TUBOS	100
2	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
3	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	10.000
4	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	500
5	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	2.000
6	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	10.000
7	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO – FR. C/ 30ML.	FRASCO	1.000
8	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	6.000
9	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
10	NIMESULIDA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FR. C/ 15ML.	FRASCO	500

LOTE 5

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMIODARONA , CLORIDRATO DE, 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
2	AMIODARONA , CLORIDRATO DE, 50MG	AMPOLA	500
3	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	8.000
4	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	8.000
5	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	8.000
6	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	5.000

LOTE 6

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME – TUBO C/ 10G	TUBO	1.000
2	DEXAMETASONA 4 MG / ML, FOSFATO DISSÓDICO DE	AMPOLA	3.750
3	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1.000
4	LEVOTIROXINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.750
5	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
6	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	6.250
7	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	6.250
9	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
11	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500

LOTE 7

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	375
3	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,48 MG/ML - XAROPE	FRASCO	50
4	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG, AEROSOL C/ 200 DOSES	FRASCO	250
5	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500

LOTE 8

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,50 MG/5ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125 MG	COMPRIMIDO	6.000
3	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	12.000
4	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250 MG/ 5ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
5	AZITROMICINA 200MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 5ML	FRASCO	3.000
6	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
7	AZITROMICINA 600MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRASCO	1.500
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.- PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	FRASCO	1.500
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.- PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	FRASCO	2.000
10	BENZOATO DE BENZILA 250MG/G - LOÇÃO	FRASCO	500
11	CEFALEXINA 250MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML	FRASCO	2.000
12	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
13	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG	AMPOLA	500
14	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
15	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.000
16	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO	6.000
17	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500
18	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG	COMPRIMIDO	1.500
19	COLAGENASE 0,6U.I. + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30 GRAMAS	FRASCO	500
20	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	7.500
21	COMPLEXO B - 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.750
22	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	275
23	HIDROXIDO FERRICO+ISOMALTOSE 20 MG/ML APLICACAO E.V	AMPOLA	500
24	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG CREME VAGINAL	TUBO	125
25	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	750
26	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	3.750
27	ROVAMICINA 1,5MG	COMPRIMIDO	375
28	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DEMARTOLÓGICO 30G	TUBO	500
29	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO C/ 50G	TUBO	500
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40 MG	FRASCO	125
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMPRIMIDO	1.250
32	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

33	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
34	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO	AMPOLA	275
35	SULFATO DE GENTAMICINA 800MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA	275
36	SULFATO DE NEOMICINA 250 UI/G + BACITRACINA 5MG/G - POMADA 15G	TUBO	500

LOTE 9

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	AMPOLA	2.000
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	9.000
6	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML DE CITRATO DE FENTANILA - equivalente a 50 mcg/ml de fentanila base (10ml uso IM ESPINAL E IV)	AMPOLA	100
7	CLORIDATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	2.000
8	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	1.500
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 30 GRAMAS	TUBO	500
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 2% - SOL. INJETÁVEL - FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	500
11	CLORIDRATO DE NALOXONA 04 MG/1ML	AMPOLA	100
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	200
13	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	AMPOLA	4.500
14	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO 500 MG/ML - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	2.000
15	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA 3ML	AMPOLA	375
16	MORFINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500
17	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
18	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO C/ 15M	FRASCO	1.000
19	PARECETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 10

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	FILTRO SOLAR FPS 60 – SEM COR	FRASCO	100
2	GEL HIDRATANTE DE ALGINATO DE CÁLCIO +SÓDIO + CARBOXIMETCELULOSE SÓDICA 85G - ESTÉRIL	TUBO	200
3	HIDRATANTE CORPORAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE D-PANTENOL, ATIVO RICO EM VITAMINAS B5 (FRASCO 400 ML)	FRASCO	50

LOTE 11

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – C/ 50 CÁPSULAS GEL	CÁPSULA	10.000
2	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100
3	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.000
4	CARBAMAZEPINA 200MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FRASCO	200
6	FENITOÍNA SÓDICA 100MG – BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7	FENITOÍNA SÓDICA 50MG	AMPOLA	300
8	FENOBARBITAL 100MG – BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
9	FENOBARBITAL 200MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500
10	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
11	LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
12	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	1.000
13	LEVITIRACETAM 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400
14	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	7.000

LOTE 12

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	250
2	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2.500
3	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	3.750
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	3.750
5	NITROPUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	AMPOLA	500

LOTE 13

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE, 100MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.000
2	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE, 25MG – 5ML	AMPOLA	500
3	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.500
4	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	200
5	HALOPERIDOL 5MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
6	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	300
7	LEVOMEPPROMAZINA 100MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000
8	LEVOMEPPROMAZINA 4% (40MG/ML) GOTAS - FRASCO C/ 20 ML.	FRASCO	200
9	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
10	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	200

LOTE 14

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CLONAZEPAM 2MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
2	DIAZEPAM 10MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
3	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	1.000
4	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMPOLA	100
5	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG – BLISTER C/ 14 CÁPSULAS DURAS	CÁPSULA	10.000
6	PERICIAZINA 4% - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100

LOTE 15

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
2	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG – 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1.000
3	HALDOL 2MG/ML	FRASCO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4	HALDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000
5	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 CAPSULAS	CÁPSULA	5.000
6	SERTRALINA 50MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000
7	SUCCINATO MONOIDRATADO DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	600

LOTE 16

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	TUBO	300
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO	FRASCO	500
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.000
5	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
6	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
7	CETOCONAZOL 20 MG - CREME	TUBO	200
8	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	500
9	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.500
10	PERMITRINA LOÇÃO 1% - FRASCO 60ML - USO CAPILAR	FRASCO	300

LOTE 17

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	7.000
2	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
3	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
4	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250MG DE BOBUTAMINA EM 20 ML	AMPOLA	250
5	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
6	CLORIDRATO DE HIDRAZALINA 20MG/ML IV/IM	AMPOLA	250
7	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
8	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	5.000
9	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
10	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	7.500
11	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
12	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
13	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
15	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	6.000
16	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	7.000
17	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000
18	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
19	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
20	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	7.000

LOTE 18 COTA RESERVADA

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL C/ 3ML	REFIL	300
2	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	30.000
4	GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000
5	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - CANETA C/ 3 ML	CANETA	200
6	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFILE DE 10ML	AMPOLA	300
7	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - REFILE DE 10 ML	AMPOLA	50
8	INSULINA NPH 100 UI/ML (INSULINA HUMANA RECOMBINANTE)- FRASCO C/ 10ML	FRASCO	3.000
9	METFORMINA ,CLORIDRATO DE, 850MG	COMPRIMIDO	20.000

LOTE 19

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	2.500
2	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO 2 MG / 5 ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000
3	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000
4	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1.250
5	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000
6	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6.250
7	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG – USO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500

LOTE 20

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ATROPINA 1% COLÍRIO – FRASCO C/ 5ML	FRASCO	10
2	CLORANFENICOL 4MG/ML SOL. OFTÁLMICA - FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	20
3	CLORIDATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	20

LOTE 21

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000
2	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000

LOTE 22

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	20.000
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	20.000
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	20.000

LOTE 23

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML C/1 AMPOLA	AMPOLA	500
2	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15 MG CARTEL A C/ 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12.500
3	FLUCONAZOL 150MG - 1CP	CÁPSULA	1.000
4	LEVONOGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO DE, 150 MG/ML INJETÁVEL 1AMP	AMPOLA	1.000
6	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	TUBO	600
7	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.750
8	METRONIDAZOL 40MG/ML - LÍQUIDO	FRASCO	100
9	METROXIPROGESTERINA 150MG/ML	AMPOLA	1.000
10	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G - TUBO C/ 60G	TUBO	1.000
11	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	200
12	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 24

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	7.500
2	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV OU IM	AMPOLA	1.000
3	ISOSSORBIDA 10MG, MONONITRATO DE, - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
4	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO DE,	COMPRIMIDO	2.500
5	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5Mg, DIMINIDRATO DE,	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 25

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	BISACORDIL 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
3	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	500
4	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - FRASCO C/ 150ML	FRASCO	1.000
7	LACTULOSE 667MG/ML - LÍQUIDO	FRASCO	200
8	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	1.000

LOTE 26 COTA RESERVADA

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE- FRASCO 120ML	FRASCO	2.500
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE- FRASCO 120ML	FRASCO	2.000
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	200
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FRASCO	2.500
6	AMBROXOL , CLORIDRATO DE, XAROPE ADULTO 30MG/5 ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	4.000
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	2.000
8	MIKANIA GLOMERATA SPERN 0,035 MG/ML - XAROPE	FRASCO	800

LOTE 27

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10ML.	AMPOLA	6.250
2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML - SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA	AMPOLA	375
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COMPRIMIDO	1.250
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
6	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - EM PÓ	COMPRIMIDO	7.500
7	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	750
8	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML - 30 ML	FRASCO	500
9	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	BOLSA	1.000
10	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	4.250
11	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	3.250
12	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	2.000
13	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	2.000
14	SOLUÇÃO GLICERINA 12% / GLICEROL 120MG 500ML - USO RETAL	BOLSA	2.000
15	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA 500 ML SISTEMA FECHADO- BOLSA	UNIDADE	1.750
16	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 500ML	BOLSA	1.000
17	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML	BOLSA	1.000
18	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	2.500
LOTE 28			
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 1.0 KCAL/ML, TCM (25% LIPÍDEOS E SEM LACTOSE) - 400MG	LATA	200

4.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 2.570/2023, e objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.1.2. Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles. Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

6.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s)do registro para o efetivo fornecimento dos materiais, que ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

7.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.5. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que ele se identifica ou não com aquele exigido na licitação apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser fornecido pela contratada à contratante em conformidade com as seguintes definições:

8.1.1. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

8.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente ao Abastecimento da Saúde, localizado na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 396 – Pedro de Toledo, das 09h00 às 16h00, acompanhada da referida nota fiscal para fins de conferência.

8.1.3. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do artigo 6º, Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame elançado no instrumento contratual.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE (CONTRATANTE) E DO DETENTOR DA ATA (CONTRATADO):

10.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Contratante:

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

12.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116,da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.4.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencher a mas referidas vagas(art.116,parágrafo único,da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. DO VALOR

11.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva aquisição, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

11.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

11.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos daLei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

11.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

14.1.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

14.1.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

14-01 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6- A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

14.2.7. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

14.2.8 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

14.2.9. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

14.2.10. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

14.2.11. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

14.2.12. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

14.2.13. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

14.2.14 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

14.2.15. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

14.2.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.17. - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

14.2.18. - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

14.2.19. - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.2.20. - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2.21. - As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.22. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

14.2.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2.24. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.2.25. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014

14.2.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

14.2.27. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.28. Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.

14.2.29. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2.30. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

14.2. DOS LAUDOS / CERTIFICAÇÕES

14.2.1. Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

14.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente, compatível com o objeto licitado. Na desobrigação deste item, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

14.2.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

de Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado.

14.2.4. Registro dos produtos que pretende oferecer junto ao Ministério da Saúde.

14.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

14.7.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

14.7.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

14.7.4. Declaração, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

14.8.5. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.2. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 2.570/2023).

15.3. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 2.570/2023



a-) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b-) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c-) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d-) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e-) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.4. DA GESTÃO CONTRATUAL

15.4.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 2.570/2023

a-) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b-) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas correntes;

c-) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

e-) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f-) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

acompanhamento à execução do ajuste;

g-) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h-) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i-) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para alíquota e pagamento;

j-) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

k-) emitir declarações, certidões e testados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

15.5. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio da seguinte dotação orçamentária, ou de outras, cuja indicação poderá ser realizada pela unidade requisitante quando da emissão da Autorização de Fornecimento:

17. DO VALORESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$: 2.324.204,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários na pesquisa direta constante do item 6

Bruna Rodrigues de Mello

Diretora do departamento de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Anexo II MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG	COMPRIMIDO	8.000
2	ENOXAPARINA 20MG/ML	SERINGA	1.000
3	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SERINGA C/ 0,4ML	SERINGA	1.000
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
5	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5.000

LOTE 2

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1.500
2	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
3	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML - 20ML GOTAS	FRASCO	1.000
4	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	AMPOLA	1.500
5	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	AMPOLA	1.500
6	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	3.000
7	ESOMEPRAZOL SÓDICO 40MG IV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.250
8	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	2.500
9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG/2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

10	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
11	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO 4MG/ML – FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	500
12	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	15.000
13	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000

LOTE 3

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.700
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - USO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
4	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE	FRASCO	500
5	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML - XAROPE	FRASCO	500
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000
7	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
8	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	1.000
9	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1.000
10	POLIVITAMINICO 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
11	SACARATO DE OXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMPOLA	250
12	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV/IM	AMPOLA	200
13	SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 30 ML.	FRASCO	1.000
14	SULFATO FERROSO 40MG C/ 500 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000
15	TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000

LOTE 4

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/60G	TUBOS	100
2	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
3	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	10.000
4	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	500
5	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	2.000
6	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	10.000
7	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO – FR. C/ 30ML.	FRASCO	1.000
8	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	6.000
9	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
10	NIMESULIDA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FR. C/ 15ML.	FRASCO	500

LOTE 5

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMIODARONA , CLORIDRATO DE, 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
2	AMIODARONA , CLORIDRATO DE, 50MG	AMPOLA	500
3	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	8.000
4	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	8.000
5	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	8.000
6	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LOTE 6			
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME – TUBO C/ 10G	TUBO	1.000
2	DEXAMETASONA 4 MG / ML, FOSFATO DISSÓDICO DE	AMPOLA	3.750
3	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1.000
4	LEVOTIROXINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.750
5	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
6	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	6.250
7	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	375
8	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	6.250
9	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
11	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500

LOTE 7			
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	375
3	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,48 MG/ML - XAROPE	FRASCO	50
4	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG, AEROSOL C/ 200 DOSES	FRASCO	250
5	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500

LOTE 8			
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,50 MG/5ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125 MG	COMPRIMIDO	6.000
3	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	12.000
4	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250 MG/ 5ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
5	AZITROMICINA 200MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 5ML	FRASCO	3.000
6	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
7	AZITROMICINA 600MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRASCO	1.500
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.– PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	FRASCO	1.500
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.– PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	FRASCO	2.000
10	BENZOATO DE BENZILA 250MG/G - LOÇÃO	FRASCO	500
11	CEFALEXINA 250MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML	FRASCO	2.000
12	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
13	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG	AMPOLA	500
14	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
15	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.000
16	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO	6.000
17	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500
18	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG	COMPRIMIDO	1.500
19	COLAGENASE 0,6U.I. + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30 GRAMAS	FRASCO	500
20	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	7.500
21	COMPLEXO B - 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

22	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	275
23	HIDROXIDO FERRICO+ISOMALTOSE 20 MG/ML APLICACAO E.V	AMPOLA	500
24	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG CREME VAGINAL	TUBO	125
25	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	750
26	NORFLOxacino 400 MG	COMPRIMIDO	3.750
27	ROVAMICINA 1,5MG	COMPRIMIDO	375
28	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DEMARTOLÓGICO 30G	TUBO	500
29	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO C/ 50G	TUBO	500
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40 MG	FRASCO	125
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMPRIMIDO	1.250
32	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	250
33	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
34	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO	AMPOLA	275
35	SULFATO DE GENTAMICINA 800MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA	275
36	SULFATO DE NEOMICINA 250 UI/G + BACITRACINA 5MG/G - POMADA 15G	TUBO	500

LOTE 9

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	AMPOLA	2.000
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	9.000
6	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML DE CITRATO DE FENTANILA - equivalente a 50 mcg/ml de fentanila base (10ml uso IM ESPINAL E IV)	AMPOLA	100
7	CLORIDATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	2.000
8	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	1.500
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 30 GRAMAS	TUBO	500
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 2% - SOL. INJETÁVEL - FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	500
11	CLORIDRATO DE NALOXONA 04 MG/1ML	AMPOLA	100
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	200
13	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	AMPOLA	4.500
14	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO 500 MG/ML - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	2.000
15	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA 3ML	AMPOLA	375
16	MORFINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500
17	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
18	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO C/ 15M	FRASCO	1.000
19	PARECETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 10

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	FILTRO SOLAR FPS 60 – SEM COR	FRASCO	100
2	GEL HIDRATANTE DE ALGINATO DE CÁLCIO +SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G - ESTÉRIL	TUBO	200
3	HIDRATANTE CORPORAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE D-PANTENOL, ATIVO RICO EM VITAMINAS B5 (FRASCO 400 ML)	FRASCO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LOTE 11

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – C/ 50 CÁPSULAS GEL	CÁPSULA	10.000
2	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100
3	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.000
4	CARBAMAZEPINA 200MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FRASCO	200
6	FENITOÍNA SÓDICA 100MG – BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
7	FENITOÍNA SÓDICA 50MG	AMPOLA	300
8	FENOBARBITAL 100MG – BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
9	FENOBARBITAL 200MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500
10	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
11	LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
12	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	1.000
13	LEVITIRACETAM 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400
14	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	7.000

LOTE 12

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	250
2	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2.500
3	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	3.750
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	3.750
5	NITROPUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	AMPOLA	500

LOTE 13

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE, 100MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.000
2	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE, 25MG – 5ML	AMPOLA	500
3	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.500
4	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	200
5	HALOPERIDOL 5MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
6	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	300
7	LEVOMEPPROMAZINA 100MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000
8	LEVOMEPPROMAZINA 4% (40MG/ML) GOTAS - FRASCO C/ 20 ML.	FRASCO	200
9	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
10	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	200

LOTE 14

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	CLONAZEPAM 2MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
2	DIAZEPAM 10MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
3	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMPOLA	100
5	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG – BLISTER C/ 14 CÁPSULAS DURAS	CÁPSULA	10.000
6	PERICIAZINA 4% - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100

LOTE 15

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
2	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG – 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1.000
3	HALDOL 2MG/ML	FRASCO	200
4	HALDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000
5	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 CAPSULAS	CÁPSULA	5.000
6	SERTRALINA 50MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000
7	SUCCINATO MONOIDRATADO DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	600

LOTE 16

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	TUBO	300
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO	FRASCO	500
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.000
5	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
6	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
7	CETOCONAZOL 20 MG - CREME	TUBO	200
8	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	500
9	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.500
10	PERMITRINA LOÇÃO 1% - FRASCO 60ML - USO CAPILAR	FRASCO	300

LOTE 17

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	7.000
2	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
3	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
4	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250MG DE BOBUTAMINA EM 20 ML	AMPOLA	250
5	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
6	CLORIDRATO DE HIDRAZALINA 20MG/ML IV/IM	AMPOLA	250
7	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
8	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	5.000
9	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
10	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	7.500
11	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
12	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
13	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
15	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	6.000
16	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

17	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000
18	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
19	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
20	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	7.000

LOTE 18 cota reservada

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL C/ 3ML	REFIL	300
2	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10.000
3	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	30.000
4	GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000
5	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - CANETA C/ 3 ML	CANETA	200
6	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL DE 10ML	AMPOLA	300
7	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - REFIL DE 10 ML	AMPOLA	50
8	INSULINA NPH 100 UI/ML (INSULINA HUMANA RECOMBINANTE)- FRASCO C/ 10ML	FRASCO	3.000
9	METFORMINA ,CLORIDRATO DE, 850MG	COMPRIMIDO	20.000

LOTE 19

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	2.500
2	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO 2 MG / 5 ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000
3	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000
4	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1.250
5	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000
6	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6.250
7	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG – USO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500

LOTE 20

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ATROPINA 1% COLÍRIO – FRASCO C/ 5ML	FRASCO	10
2	CLORANFENICOL 4MG/ML SOL. OFTÁLMICA - FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	20
3	CLORIDATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	20

LOTE 21

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000
2	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000

LOTE 22

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	20.000
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	20.000

LOTE 23

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML C/1 AMPOLA	AMPOLA	500
2	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15 MG CARTEL A C/ 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12.500
3	FLUCONAZOL 150MG - 1CP	CÁPSULA	1.000
4	LEVONOGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1.000
5	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO DE, 150 MG/ML INJETÁVEL 1AMP	AMPOLA	1.000
6	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	TUBO	600
7	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.750
8	METRONIDAZOL 40MG/ML - LÍQUIDO	FRASCO	100
9	METROXIPROGESTERINA 150MG/ML	AMPOLA	1.000
10	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G - TUBO C/ 60G	TUBO	1.000
11	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	200
12	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 24

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	7.500
2	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV OU IM	AMPOLA	1.000
3	ISOSSORBIDA 10MG, MONONITRATO DE, - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
4	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO DE,	COMPRIMIDO	2.500
5	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5Mg, DIMINIDRATO DE,	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 25

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	BISACORDIL 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
3	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	500
4	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - FRASCO C/ 150ML	FRASCO	1.000
7	LACTULOSE 667MG/ML - LÍQUIDO	FRASCO	200
8	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	1.000

LOTE 26 cota reservada

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE- FRASCO 120ML	FRASCO	2.500
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE- FRASCO 120ML	FRASCO	2.000
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	200
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FRASCO	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

6	AMBROXOL , CLORIDRATO DE, XAROPE ADULTO 30MG/5 ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	4.000
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	2.000
8	MIKANIA GLOMERATA SPERNG 0,035 MG/ML - XAROPE	FRASCO	800

LOTE 27

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10ML.	AMPOLA	6.250
2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML - SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA	AMPOLA	375
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	500
4	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COMPRIMIDO	1.250
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
6	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - EM PÓ	COMPRIMIDO	7.500
7	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	750
8	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML - 30 ML	FRASCO	500
9	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	BOLSA	1.000
10	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	4.250
11	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	3.250
12	CLORETO DE SÓDIO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	2.000
13	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	2.000
14	SOLUÇÃO GLICERINA 12% / GLICEROL 120MG 500ML - USO RETAL	BOLSA	2.000
15	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA 500 ML SISTEMA FECHADO- BOLSA	UNIDADE	1.750
16	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 500ML	BOLSA	1.000
17	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML	BOLSA	1.000
18	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	2.500

LOTE 28

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 1.0 KCAL/ML, TCM (25% LIPÍDEOS E SEM LACTOSE) - 400MG	LATA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXOII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

PREGOEIRO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz().



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

_____, de ____ de _____. _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXOIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO/MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº , Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 ao art.49 da Lei Complementar nº123,de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

, _____ de _____ de _____;

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO V

Ao pregoeiro:

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM
LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ , _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VI

Ao pregoeiro:

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE QUE NA SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS
NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS
DEAJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço incompleto), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estadocivil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , Declara de que a partir da participação no certame a licitante está ciente de que na sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ de _____. _____ de _____. _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º **XXXX**

O presente processo de registro de preço objetiva a futura aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de garantir melhores condições de atender às demandas operacionais das unidades municipais de atenção básica de saúde, bem como de ponto atendimento médico, visando ainda, assegurar a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo departamento municipal de saúde. Os insumos pretendidos são essenciais para promovermos de forma segura e eficaz, as ações preventivas, os procedimentos médicos, as consultas e demais atividades assistenciais ofertadas pela rede municipal de saúde aos usuários do SUS (sistema único de saúde).

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP **xxxx-xxx**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xx-xx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxx**, **xxx**, CEP **xxxx-xxx**, **XXXXX-SP**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG nº., e inscrito no CPF sob nº., **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2025 e processo administrativo n.º 202/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - Apresente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DATA BELAC MED/ANVISA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE ACORDO COM APRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA FORNECIMENTO DE**

MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

1.1 -Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2-A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 -O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 -O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 -O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA-DO FORNECIMENTO

1.1 -O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

1. -Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
2. -Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços;
3. - A administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
4. -As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 08h00 às 12h00, e das 13h às 17h00;
5. -As entregas deverão ocorrer no almoxarifado de medicamentos, situado à Ruaxxxxxxxx, n.º xxx, Município de Pedro de Toledo xx/SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
6. -As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura recairão sobre a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

1.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

comprovado o preço vantajoso

1.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

1.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções sistemáticas, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão **dos seus preços no de registro**

1.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

1.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para
o e-mailxxxxxx@xxxxxxxxx.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2.O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor de tentativa Ata serão divulgado sem meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- b) Não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após de corrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstano item

8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e.
- b) A pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 – Dar causa à inexecução parcial da ata;

2 – Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 – Dar causa à inexecução total da ata;

4 – Não manter apropriação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 – Ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto da licitação sem motivo justificado;

6 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 – Praticar ato silícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.5 -Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 -advertência;

2 - Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 -Impedimento de licitar e contratar;

4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 -Na aplicação das sanções serão considerados:

1 -A natureza e agravidade da infração cometida;

2 -As peculiaridades do caso concreto;

3 -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 -A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de resarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES

9.1 -Do detentor do registro:

a) -Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) -Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) -Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) -Caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata;

9.1.2 - Se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na ata de registro de preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.2 -Do Município

- a) -Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) -Promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) -Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) -Promover o pagamento na época oportuna, e
- e) -Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço:

[https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.](https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOFORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Fórum da Comarca de XXXXXXXX-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

12.2.A despesa com assolicitações ocorrerá à contada Dotação Orçamentária vigentena épocada emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em _____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE
TOLEDOXXXXXXXXXXXXXXXXXX-**
PREFEITO

DETENTORA DO REGISTRO

Representante